PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, Nº 629 - CEP 13160-000 - FONE DDD (019) 877-1011 - FAX 877-2012

C. G. C. (M.F.) Nº 45.735.552/0001-86

Estado de São Paulo - Brasil

LEI COMPLEMENTAR Nº 94

"CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTáRIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Aquele que, residindo no Município de Artur Nogueira, for proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de um único imóvel neste Município e tiver renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos, fica isento do pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial Territorial Urbano) das taxas acessórias, inclusas no respectivo carnê e da taxa mensal de água e esgoto, com consumo até 15m3.

Parágrafo único - O benefício concedido por este artigo não terá aplicação quanto à taxa de consumo mensal de água e esgoto, quando o consumo mensal ultrapassar 15m3, devendo, neste caso, a taxa ser paga integralmente.

Artigo 2º - Para fazer jús a isenção concedida por esta lei, o contribuinte encaminhará requerimento ao Poder Executivo, acompanhado de declaração, com firma reconhecida, onde conste que possui um único imóvel neste Município, no qual resida com os seus familiares, bem como a sua renda familiar.

Parágrafo 1º - Anualmente, o contribuinte deverá encaminhar o requerimento referido neste artigo.

Parágrafo 2º - Os requerimentos mencionados neste artigo ficam isentos do pagamento da taxa de protocolo.

Artigo 3º - Os requerimentos de isenção, previamente ao despacho decisório, serão avaliados pela Assistente Social da Administração Municipal.

Artigo 4º - Poderá o Prefeito Municipal a seu exclusivo critério, editar Decreto regulamentando a presente Lei.

LEI COMPLEMENTAR Nº 94

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs.2.155, de 17 de setembro de 1993 e 2.165, de 19 de outubro de 1993.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 20 de fevereiro de 1997.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar nº.04/97: Vereador Reinaldo Amélio Tagliari - Melinho, Presidente da Câmara Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria